

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00359698/2024-93

2. Descrição da necessidade

Serviços de funilaria e pintura para a viatura (lataria e para-choque) de placa GDR6547

Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Dispensa de Licitação

Inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Os itens do objeto da presente licitação é de natureza não contínua, pois trata-se de serviços ocasionais, de caráter temporário, porém necessários para manter o cumprimento da missão institucional do EB.

O CDP II de Pinheiros necessita realizar contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços para funilaria e pintura , viaturas não blindadas, com a finalidade de manter disponibilidade da frota de veículos. A manutenção dos veículos do órgão gerenciador e dos órgãos apoiados se faz necessária para o devido prosseguimento das atividades hospitalares.

A manutenção dos veículos preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de acidentes e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para serem empregadas, sempre que possível e necessário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CDP "ASP Willians Nogueira Benjamim" de Pinheiros	Marco Antônio de Carvalho Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços contratados deverão atender as especificações técnicas dos veículos sobre rodas, conforme manual do fabricante e/ou autorizadas e contemplar todos os requisitos técnicos para seu bom funcionamento, empregando peças originais. Por ocasião da realização do envio das propostas comerciais e certificações exigidas, o participante deve observar a descrição detalhada e completa dos itens, constante no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão atentar às leis que contemplam este processo, aos prazos, a viabilidade do fornecimento do serviço e descrição dos itens.

Nesse sentido, o prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser remetida via e-mail e/ou emissão de Ordem de Execução do Serviço pelo Órgão contratante, nos endereços físicos ou eletrônicos dos Órgãos Participantes, conforme a Nota de Empenho.

As empresas a serem contratadas devem possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) Pertencer ao ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- d) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- e) Possuir experiência no mercado; e
- f) Encontrar-se atualizada com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Realizaram-se consultas em sites de diversos potenciais fornecedores para que fosse possível descrever os serviços de forma adequada, com especificações compatíveis com o mercado, privilegiando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não foi observado maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. Descrição da solução como um todo

Este instrumento visa a contratação de serviços funilaria e pintura. Exige-se das contratadas o envolvimento de profissionais qualificados, fornecimento de peças de reposição originais, utilização de instrumentos de trabalhos adequados e que cumpram todas as exigências de cada item desta licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades para eventual contratação é necessária para a manutenção corretiva -funilaria e pintura para lataria e para-choque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 800,00

O valor foi realizado com base na pesquisa de preços e concordante ao que encontra-se disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo para atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ressalta-se que há demandas reprimidas e urgentes, seguindo os limites e respeitando os créditos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com a devida contratação, haja a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento da pauta com apresentais judiciais, transferências e hospitais desta unidade prisional.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico da contratação não há necessidade de adequação do ambiente físico desta Unidade para obter os resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:

14.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no Decreto Nº 10.936/2022, na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado) e na Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional).

14.1.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE DOMINGUES GALVAO DE MORAES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 13:05:38.

ANDRE LUIS SANTINI BISTERO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 13:06:36.